



551	a	600	1,81
601	a	650	1,95
651	a	700	2,07
701	a	750	2,18
751	a	800	2,30
801	a	850	2,40
851	a	900	2,49
901	a	950	2,59
951	a	1000	2,69
1001	a	1050	2,79
1051	a	1100	2,88
1101	a	1150	2,98
1151	a	1200	3,08
1201	a	1250	3,18
1251	a	1300	3,25
1301	a	1350	3,35
1351	a	1400	3,45
1401	a	1450	3,55
1451	a	1500	3,64
1501	a	1550	3,74
1551	a	1600	3,84
1601	a	1650	3,90
1651	a	1700	3,97
1701	a	1750	4,03
1751	a	1800	4,11
1801	a	1850	4,17
1851	a	1900	4,25
1901	a	1950	4,31
1951	a	2000	4,38
2001	a	2050	4,44
2051	a	2100	4,52
2101	a	2150	4,58
2151	a	2200	4,66
2201	a	2250	4,72
2251	a	2300	4,79
2301	a	2350	4,85
2351	a	2400	4,93
2401	a	2450	4,99
2451	a	2500	5,07
2501	a	2550	5,12
2551	a	2600	5,20
2601	a	2650	5,26
2651	a	2700	5,34
2701	a	2750	5,40
2751	a	2800	5,48
2801	a	2850	5,53
2851	a	2900	5,61
2901	a	2950	5,67
2951	a	3000	5,75

TABELA TARIFÁRIA PARA MERCADORIAS EM PEQUENA EXPEDIÇÃO

BASES DAS TARIFAS

OBS: NÃO INCLUIDO O ICMS

FAIXAS QUILOMÉTRICAS		RS/KG.KM	RS/KG
ATÉ		400	0,00207
DE 401	a	800	0,00187
DE 801	a	1600	0,00144
DE 1601	EM DIANTE		0,00101
PARCELA FIXA			0,19
QUILÔMETROS			RS/KG
1	a	50	0,29
51	a	100	0,41
101	a	150	0,51
151	a	200	0,60
201	a	250	0,72
251	a	300	0,82
301	a	350	0,92
351	a	400	1,01
401	a	450	1,11
451	a	500	1,21
501	a	550	1,31
551	a	600	1,40
601	a	650	1,48
651	a	700	1,58
701	a	750	1,68
751	a	800	1,77
801	a	850	1,85
851	a	900	1,91
901	a	950	1,99
951	a	1000	2,07
1001	a	1050	2,12
1051	a	1100	2,20
1101	a	1150	2,28
1151	a	1200	2,34
1201	a	1250	2,42
1251	a	1300	2,49
1301	a	1350	2,57
1351	a	1400	2,63
1401	a	1450	2,71
1451	a	1500	2,79

1501	a	1550	2,84
1551	a	1600	2,92
1601	a	1650	2,98
1651	a	1700	3,02
1701	a	1750	3,08
1751	a	1800	3,12
1801	a	1850	3,18
1851	a	1900	3,23
1901	a	1950	3,27
1951	a	2000	3,33
2001	a	2050	3,37
2051	a	2100	3,43
2101	a	2150	3,49
2151	a	2200	3,53
2201	a	2250	3,59
2251	a	2300	3,62
2301	a	2350	3,68
2351	a	2400	3,74
2401	a	2450	3,78
2451	a	2500	3,84
2501	a	2550	3,88
2551	a	2600	3,94
2601	a	2650	3,99
2651	a	2700	4,03
2701	a	2750	4,09
2751	a	2800	4,13
2801	a	2850	4,19
2851	a	2900	4,25
2901	a	2950	4,29
2951	a	3000	4,34

(Of. El. nº 160/ANTT)

**DELIBERAÇÃO Nº 82, DE 30 DE ABRIL DE 2003**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada nos termos do Relatório DNO - 076/2003, de 30 de abril de 2003, delibera:

Art. 1º Aprovar a instauração de processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades legais e regulamentares praticadas pela empresa WM VIAGENS E TURISMO LTDA.

Art. 2º - Atribuir ao Diretor-Geral a adoção das providências necessárias para a constituição de Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE  
Diretor-Geral

**Ministério Público da União**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIAS REGIONAIS  
3ª REGIÃO**

**PORTARIA Nº 81, DE 29 DE ABRIL DE 2003**

O Procurador do Trabalho, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 250/03 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, III, da Constituição da República; art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85, determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 78/03, em face de MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, com sede na Rua Harcionil Laback, nº 25 - Centro, São José do Mantimento/MG, CEP: 36990-000.

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

(Of. El. nº 794-03)

**PORTARIA Nº 82, DE 29 DE ABRIL DE 2003**

O Procurador do Trabalho, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 381/03 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, III, da Constituição da República; art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85, determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 79/03, em face de SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, com sede na Rua Tupinambás, nº 956 - Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30120-070.

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

(Of. El. nº 795/03)

**PORTARIA Nº 87, DE 30 DE ABRIL DE 2003**

A Procuradora do Trabalho, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Investigatório nº 244/2001 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, III, da Constituição da República; art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85, determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 84/03, em face de Cooperativa dos Trabalhadores Ativos de Minas Gerais-Cooperativa, com endereço em Belo Horizonte/MG, na Rua São Paulo, nº 684- sala 201, Bairro Centro, CEP: 30170-130.

MARIA BEATRIZ CHAVES XAVIER

(Of. El. nº 796-03)

**PORTARIA Nº 89, DE 30 DE ABRIL DE 2003**

O Procurador do Trabalho, que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 1503/02 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, III, da Constituição da República; art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, §1º, da Lei 7.347/85, determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 256/02, em face de Cooperativa de Prestadores de Serviços e Educação Ltda, com sede na Rua Diva Garcia, s/nº - Bairro Linhares, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-300.

GERALDO EMEDIATO DE SOUZA

(Of. El. nº 793-03)

**PORTARIA Nº 90, DE 2 DE MAIO DE 2003**

A Procuradora do Trabalho, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Prévio Investigatório nº 116/1997 constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, resolve:

Nos termos do art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º, da Lei 7347/85: determinar a instauração de Inquérito Civil Público nº 86/03, em face de CANOPUS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA., com endereço na Rua Antônio de Albuquerque, 715, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30112-010.

ADRIANA AUGUSTA DE MOURA SOUZA

(Of. El. nº 797-03)

**Poder Judiciário**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO  
FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Em 30 de abril de 2003

Revogo o Pregão N. 094/2002, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviço de digitalização de acórdãos deste TJDF. (P.A. N. 16.288/2002).

Desembargador NATANAEL CAETANO

(Of. El. nº 170)

**VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO  
DISTRITO FEDERAL**

**DESPACHO**

Em 28 de abril de 2003

Ratifico a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para despesa com contrato emergencial, com vigência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, para serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, com a empresa VEGA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, no valor R\$ 157.476,78 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Juiz RENATO RODOVALHO SCUSSEL

(Of. El. nº 028/2003)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
16ª REGIÃO**

**DESPACHOS**

Reconheço a inexigibilidade de licitação identificada no PA nº 552/2003, referente à despesa com a inscrição de 01(um) Juiz, no Encontro Internacional de Direito Constitucional, no valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais), a ser realizado na cidade de Natal, de acordo com o artigo 25.,caput, da Lei Nº 8666/93.

São Luís, 30 de abril de 2003

MANOEL PEDRO CASTRO  
Diretor-Geral